

ANO ..2007.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 48/2007.....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de.....

R\$ 1.556.800,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 10/07/2007.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em 02/07/2007.....

Autógrafo de Lei nº

Lei nº

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 48/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 1.556.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 25/06/2007

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/417/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de julho de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi **rejeitada**, na sessão ordinária realizada ontem, dia 02/07, a Mensagem ao Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

Camara Municipal Bebedouro
14

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à Mensagem ao Projeto de Lei nº 48/2007,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à Mensagem ao Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de regulando de

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à ^{mensagem} Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
para a legalidade e constitucionalidade
.....

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 02 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

REJEITADO EM 02/07/07
03 VOTOS FAVORÁVEIS
05 VOTOS CONTRÁRIOS
01 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2007.

OEP/358/2007/na

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48/2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes		R\$	349.800,00
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes		R\$	500.000,00
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	250.000,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes		R\$	15.000,00
4490.00.00-15.122.5010-2190-Investimentos		R\$	40.000,00
4490.00.00-15.451.5002-1035-Investimentos		R\$	76.000,00
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos		R\$	175.000,00
4490.00.00-15.452.5008-2182-Investimentos		R\$	31.000,00
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos		R\$	40.000,00
Total		R\$	1.556.800,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 PROT: 14044/2007
 DATA: 29/06/2007 HORA: 16:00:21
 ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 ASS: DEP/358/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
 DESTA CASA DE LEIS-MENS.AO PL Nº48/07
 RESP: IDESIA MAGALHAES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, **28** de junho de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Contrário o (s) Vereador (es)

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA

Fábio Campanelli
VEREADOR

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
Vereador

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR

Favoreáveis



Celso Teixeira Romero
VEREADOR

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR

Paulo Visoná
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regularidade.
.....

Sala das Comissões, 29 de junho de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 29 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *aprovada*.....

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

[Handwritten signature]
Elisabete Sichiari Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 48/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.556.800,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
para a Legalidade e Constituição Nacional de
.....

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48/2007: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município o qual versa matéria orçamentária na medida em que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional**, ocorrendo às despesas de **INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificado no artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão cobertos com **“EXCESSO DE ARRECAÇÃO À VERIFICAR”**, denotando ser este um evento futuro e incerto.

Cumpram-se então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de recursos para ocorrer as despesas pretendidas.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas com INFRA-ESTRUTURA, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional suplementar, tal abertura somente poderá ocorrer se efetivamente se concretizar o **"EXCESSO DE ARRECAÇÃO"** necessário.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 48/2007. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de junho de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



"Deus seja louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2007.
OEP/333/2007/na


Senhor Presidente

Encaminhamos para aprovação dessa Egrégia Câmara, em **regime de urgência especial ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer às despesas com infra-estrutura e outras despesas correntes.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13982/2007 48
DATA: 20/06/2007 HORA: 13:33:42
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/333/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI Nº 48 /2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$1.556.800,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes		R\$	349.800,00
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes		R\$	500.000,00
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	250.000,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes		R\$	15.000,00
4490.00.00-15.122.5010-2190-Investimentos		R\$	40.000,00
4490.00.00-15.451.5002-1035-Investimentos		R\$	76.000,00
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos		R\$	175.000,00
4490.00.00-15.452.5008-2182-Investimentos		R\$	31.000,00
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos		R\$	40.000,00
Total		R\$	1.556.800,00

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.02.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3390.00.00-04.122.7001-2234-Outras Despesas Correntes		R\$	147.800,00

06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES		
3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes		R\$	250.000,00
Total		R\$	397.800,00

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º e do Excesso de Arrecadação a verificar, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de junho de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

